

TRE confirma ligação de Natália a projeto de "furto"

«AÇÃO» Tribunal mantém decisão sobre veracidade de propaganda que relaciona Natália Bonavides ao Projeto de Lei sobre "furto por necessidade"



O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) rejeitou, na terça-feira (23), o recurso interposto pela candidata Natália Bonavides (PT), que solicitava direito de resposta contra a campanha de Paulinho Freire. Natália alegou que as inserções veiculadas durante o primeiro turno associando-a ao Projeto de Lei nº 4.540/2021, o qual prevê o conceito de "furto por necessidade" e "furto insignificante", eram inverídicas e prejudiciais à sua imagem.

No entanto, o TRE confirmou que as informações apresentadas nas propagandas eleitorais de Paulinho Freire são verdadeiras. O projeto de lei, do qual Natália Bonavides é coautora, tramita na Câmara dos Deputados e prevê que, em determinados casos, o furto cometido por pessoas em situação de extrema necessidade possa ser considerado uma excludente de ilicitude, não sendo punido criminalmente.

De acordo com o desembargador Ricardo Procópio, relator do caso, não houve difamação ou inverdades na propaganda de Paulinho. "A propaganda trata-se de uma crítica política legítima, baseada em fatos verídicos, uma vez que o projeto de lei está em tramitação e conta com a coautoria da candidata", afirmou o relator.

A decisão da Justiça Eleito-



JOÃO MARIA ALVES

Desembargador Ricardo Procópio diz que não houve difamação

ral reitera a liberdade de expressão no contexto eleitoral, especialmente no que se refere ao direito de crítica política, desde que baseada em fatos reais. Com isso, o pedido de direito de resposta de Natália Bonavides foi negado, e a campanha de Paulinho Freire poderá seguir veiculando as críticas dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

DERROTAS

Em mais duas decisões na tarde da terça-feira (22), a Justiça Eleitoral condenou a candidata Natália Bonavides, da co-

ligação Natal Merece Mais, por impulsionamento negativo contra Paulinho Freire. O valor total das multas é de R\$ 20 mil.

As duas novas condenações foram publicadas, pela 3ª Zona Eleitoral, que tem como titular o magistrado Gustavo Marinho Nogueira Fernandes.

Os números dos processos são 0600149-34.2024.6.20.0003 e 0600146-79.2024.6.20.0003.

Além das multas, a justiça determinou a exclusão imediata do conteúdo de ataque a Paulinho Freire.

Agenda

Compromissos dos candidatos a prefeito de Natal nesta quinta-feira (24)

NATÁLIA BONAVIDES (PT)

- 13h - Entrevista para o PT Nacional
- 17h - Piseiro do 13 nas Quintas. Presença de João Campos, prefeito de Recife.
- Concentração: Rua Baraúna com Avenida 10
- 20h - Rolezinho da Juventude - Praça de Eventos Iapssara Aguiar - Av. Maranguape - Potengi

PAULINHO FREIRE (UNIÃO)

- 19h - Encontro 44 com amigos de Neópolis
- 20h - Encontro 44 com amigos do Potengi
- 20h50 - Encontro 44 com amigos da Lagoa Azul
- 21h35 - Encontro 44 com amigos de Felipe Camarão
- 22h - Encontro 44 com amigos de Lagoa Seca



« MOBILIZAÇÃO »

Rogério Marinho promove encontro do PL com Paulinho

Diretório estadual do Partido Liberal reuniu correligionários com candidato do União

O senador Rogério Marinho (PL-RN), presidente estadual do PL, realizou, na tarde desta quarta-feira (23), reunião de campanha com o candidato a prefeito de Natal, Paulinho Freire (União Brasil).

"Em 2024 o PL é o maior partido do Brasil. É o primeiro colocado. Nós saímos de 4 milhões e 700 mil votos para 15 milhões e 800 mil votos no primeiro tur-

no de 2024", salientou o senador ao mostrar a força do partido para correligionários presente no encontro do PL com Paulinho.

Ao entregar o símbolo do nosso País - a bandeira Nacional - ao candidato Paulinho Freire, Rogério Marinho, convocou os principais nomes do PL estadual que estiveram no encontro para redobram os esforços para o domingo, 27. "Deputados federais e estaduais, vereadores e demais lideranças políticas reforcem o compromisso com a eleição de Natal", disse. Paulinho agradeceu todo apoio recebido do PL e ressaltou o compromisso já assumido de estarem juntos em 2026.

« PLENÁRIO »

Definição de regras sobre emendas poderá ser votada

Executivo e Legislativo estão em fase de conclusão do Projeto de Lei Complementar

Os presidentes da Câmara dos Deputados, Arthur Lira; do Senado, Rodrigo Pacheco; e do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, estabeleceram acordo sobre o Projeto de Lei Complementar que vai definir as regras sobre as emendas parlamentares. O PLC, que deverá ser finalizado até esta quinta-feira (24), com previsão de apreciação nas duas Casas Legislativas na próxima semana.

Ainda de acordo com a nota conjunta, após a aprovação na Câmara e no Senado, o relator do

assunto no Supremo, ministro Flávio Dino, irá avaliar a continuidade da execução das emendas parlamentares e submeter a decisão ao Plenário do STF. Dino e o ministro Jorge Messias, da AGU, também participaram da reunião.

"Em relação aos anos anteriores, as equipes técnicas da Câmara, do Senado e do Executivo vão prestar informações nos autos, em consonância com o acórdão do Plenário do STF, proferido na ADPF 854, ora em fase de execução", finaliza a nota.

Em agosto, o ministro do STF Flávio Dino suspendeu a execução de emendas impositivas apresentadas por deputados federais e senadores ao Orçamento da União. As emendas impositivas são aquelas que o governo é obrigado a executar.

Marcos Fernandes Lopes, CPF: 199.522.954-72, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a **Licença de Instalação** para Implantação e Operação de um Condomínio de Lotes, Eco Residencial Lagoa do Bonfim, com 257 Lotes a ser implantado em um terreno medindo 355.790,36m² localizado na lagoa do Bonfim município de Nísia Floresta/RN.

Marcos Fernandes Lopes - Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- Licença de Instalação para a Estação de Vapor (EV) Estreito-III (EV-III), localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), município de Alto do Rodrigues/RN.
- Licença de Operação para 3 (três) poços petrolíferos: 7-CAM-1565D-RN, 7-CAM-1567D-RN e 7-CAM-1574D-RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), município de Mossoró/RN e Arca Branca/RN.

Luiz Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, CNPJ: 08.095.473/0001-21, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA PRÉVIA, para **Construção de Unidade de beneficiamento de Produtos de Abelhas "Casa do Mel"**, localizado no **Sítio São Roque, s/n, Zona Rural, Município de Ouro Branco/RN**.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Processo: 0844411-08.2017.8.20.5001. Ação: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (31). AUTOR: BANCO ITAU S/A. REU: REJANE BARROS DOS SANTOS. O Exmo Sr. Dr. CLEANTO FORTUNATO DA SILVA, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Natal, na forma da lei, FAZ SABER, para conhecimento público, e a quem interessar intervir como litisconsorte, nos termos do art. 94 da Lei nº 8.078/1990, que tramita por este Juízo a Ação BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, processo nº 0844411-08.2017.8.20.5001, proposta por BANCO ITAU S/A contra REJANE BARROS DOS SANTOS, que, pela publicação do presente edital (fidei) CITADA REJANE BARROS DOS SANTOS, CPF: 941.952.694-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, responder a ação, sob pena de, não sendo contestada a demanda, serem presumidos acintos como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na petição inicial. Faz-se necessário advertir que em caso de revelia será nomeado curador especial (Art. 257, IV do CPC/2015). E, para que ninguém alegasse ignorância, mandou o MM Juiz(a) de Direito desta 12ª Vara Cível da Comarca de Natal expedir o presente edital, que será publicado na forma do artigo 257 do NCPC. OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 250, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça na internet, no "link" ao final, utilizando-se os códigos a seguir, sendo considerada vista pessoal (artigo 5º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação. <http://pje1g.trjrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. DESPACHO/DECISÃO: 24092916394982100000123602918- PETIÇÃO INICIAL: 17092515101630300000011750338. Ressalte-se que este Processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado. É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf". Dado e passado nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em 1 de outubro de 2024. CLEANTO FORTUNATO DA SILVA - Juiz de Direito (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Emprego por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MEIOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma do piso do auditório do Teatro Municipal Candinha Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 24/10/2024. **LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 08/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 11h10min do dia 08/11/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h30min do dia 08/11/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24/10/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal da Transparência - Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

Santa Cruz/RN, em 23 de outubro de 2024.
João Marcelo da Silva Farias
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Secretária Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Natal/RN
Rua Doutor Lauro Pato, 315 - 6º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59064-250
Contato/WhatsApp: 3673-8485. E-mail: 2sucuniv@trjrn.jus.br
PJe - Processo Judicial Eletrônico

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Processo: 0830443-32.2022.8.20.5001
Ação: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119)
SUSCITANTE: BELVEDERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SUSCITADO: CENTRALTEC CLIMATIZACAO LTDA, MONICA FERREIRA DE SOUZA, CENTRALTEC INSTALACOES TERMICAS EIRELI - EPP, EDSON ALVES DE SOUZA

A Exma Sr(a). Dr(a). ROSSANA ALZIR DIOGENES MACEDO, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Natal, na forma da lei.

FAZ SABER, para conhecimento público, e a quem interessar intervir como litisconsorte, nos termos do art. 94 da Lei nº 8.078/1990, que tramita por este Juízo a Ação INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119), processo sob nº 0830443-32.2022.8.20.5001, proposta por BELVEDERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra CENTRALTEC CLIMATIZACAO LTDA e outros (3), que, pela publicação do presente edital fica CITADA MONICA FERREIRA DE SOUZA, CPF 508.547.985-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestar-se sobre o pedido de descondição da personalidade jurídica, no prazo de quinze (15) dias, consoante determina a norma contida no art. 135, do CPC/15. Faz-se necessário advertir que em caso de revelia será nomeado curador especial (Art. 257, IV do CPC/2015). E, para que ninguém alegasse ignorância, mandou o/a MM Juiz(a) de Direito desta 13ª Vara Cível da Comarca de Natal expedir o presente edital, que será publicado na forma do artigo 257 do NCPC.

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 250, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça na internet, no "link" ao final, utilizando-se os códigos a seguir, sendo considerada vista pessoal (artigo 5º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação. <http://pje1g.trjrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. DESPACHO/DECISÃO: 24092315435073000000123102847- PETIÇÃO INICIAL: 2205131136470690000078170123.

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado. É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Dado e passado nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de setembro de 2024. Analista Judiciário, digite e confere o presente documento.

Natal/RN, 26 de setembro de 2024.

ROSSANA ALZIR DIOGENES MACEDO

Juíza de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

AP NEWS
Aponte a câmera do seu celular aqui.
E escute agora!

PUBLICIDADE LEGAL COM DUPLA FORÇA!
No jornal de maior circulação do RN e no portal de notícias mais acessado, com certificação digital garantida.

ALCANÇE, CREDIBILIDADE E VISIBILIDADE EM TODAS AS PLATAFORMAS!

Orçamento: (84) 4006-6173
noticiario@tribunadonorte.com.br
Atendimento de Segunda à Sexta, 8h às 18h.